



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projecto:	Aviário Orientaves		
Tipologia de Projecto:	Anexo II – ponto 1, e)	Fase em que se encontra o Projecto:	Projecto de Execução
Localização:	Concelho de Torres Vedras, freguesia de Ventosa		
Proponente:	Orientaves – Sociedade de Avicultura, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT)		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT)	Data:	6 de Junho de 2011

Decisão	Declaração de Impacte Ambiental (DIA) Favorável Condicionada
---------	--

Condicionantes:	
	<ol style="list-style-type: none">1. Apresentação, junto da Autoridade de AIA para apreciação, do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP), aprovado pela Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), conforme o disposto na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho.2. Assegurar a condução das escorrências das nitreiras para os locais de recolha dos efluentes, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 3º da Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, para posterior encaminhamento para destino final adequado.3. Obtenção, junto da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo, do Título de Utilização dos Recursos Hídricos.4. Obtenção de parecer favorável por parte da Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de Março.5. Concretização das medidas de minimização e dos planos de monitorização constantes na presente DIA.6. A presente DIA não prejudica a necessária obtenção de quaisquer outros pareceres, autorizações e/ou licenças previstos no quadro legislativo em vigor, como sejam as entidades com competências específicas nas áreas sujeitas a condicionantes e servidões.

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:
Medidas de minimização:
Fase de Exploração <ol style="list-style-type: none">1. Garantir a manutenção e inspecção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações, de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, bem como boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos existente e da respectiva rede de drenagem.2. Assegurar a implementação de medidas de racionalização e de monitorização dos consumos de água.3. Salvaguardar uma faixa de 5 m de protecção em relação às margens das linhas de águas existentes na propriedade.4. Proceder ao esvaziamento da fossa séptica mediante entidade habilitada para o efeito, devendo manter-se em arquivo os comprovativos de quantidade e destino final dos efluentes.5. Garantir a limpeza a seco das instalações dos animais em cada ciclo produtivo.6. Armazenar os restantes resíduos em áreas impermeabilizadas, planas e protegidas das chuvas, bem como do acesso de pessoas e animais e da acção do vento.7. Proceder, durante as intervenções de manutenção que contemplem o manuseamento de óleos e lubrificantes, ao seu acondicionamento e encaminhamento a destino final adequado.8. Elaborar um Plano de Gestão Resíduos, no qual se proceda à identificação e classificação dos resíduos em



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

conformidade com a Lista Europeia de Resíduos (LER).

9. Criar uma zona própria e sinalizada para o armazenamento dos resíduos produzidos na instalação, devendo ser identificados os contentores para o efeito.
10. Registar a origem e o destino dos resíduos, incluindo informação sobre a operação de valorização/eliminação a que os mesmos estão sujeitos.
11. Promover a sensibilização/formação dos colaboradores para as boas práticas de gestão de resíduos, reforçando a necessidade de prevenção.
12. Minimizar o tempo de exposição do estrume retirado dos pavilhões, a depositar em local impermeabilizado, providenciando o seu transporte com destino a compostagem no mais curto espaço de tempo possível.
13. Proceder à redução do consumo de energia, aproveitando as eventuais condições de ventilação natural.
14. Efectuar o transporte dos animais vivos protegidos com rede milimétrica, assegurando que não se verifique o espalhamento de penas ou de outras substâncias ou materiais com dimensões equiparadas pequenas e em situação equivalente.
15. Recomendar às entidades responsáveis pelo fornecimento de pintos, pela ração e pela recolha dos frangos e camas, o trajecto a efectuar até ao local da instalação, de forma a optar pelo percurso que atravesse ou perturbe o menor número possível de zonas habitacionais.
16. Incrementar a conservação e a qualidade do espaço exterior quanto ao estado do aviário e sua envolvente directa.
17. Dar conhecimento à Câmara Municipal de Torres Vedras dos percursos efectuados no concelho e da respectiva frequência.
18. Salvaguardar as espécies arbóreas e arbustivas que se encontrem, quer dentro da instalação, quer na sua envolvente;
19. No decurso de uma eventual obra de melhoramento que implique a remoção de terras e escavação, em níveis não alterados por obras anteriores, deverá ser devidamente acautelado o acompanhamento arqueológico dos trabalhos.

Fase de Desactivação

20. Previamente à fase de desactivação, enviar à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desactivação, o qual deverá contemplar os seguintes aspectos:
 - a. Acções necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
 - b. Durante as acções de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por acção do vento e da operação das máquinas e veículos afectos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
 - c. Encaminhamento dos resíduos a destino final autorizado;
 - d. Transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras a efectuar mediante a adequada cobertura das terras;
 - e. Após as operações de desmantelamento da instalação avícola, na área de intervenção, proceder à reposição do uso do solo previsto no âmbito do ordenamento do território.

Plano de monitorização:

Recursos Hídricos Subterrâneos

Parâmetros a Monitorizar

pH, condutividade, nitratos, azoto total, fósforo total, oxidabilidade ao permanganato de potássio ou ao carbono orgânico total, oxigénio dissolvido, coliformes fecais e totais, caudais captados.

Locais e Frequência de Amostragem

Locais de Amostragem:

A colheita de amostras de água deverá ser feita na origem das captações (furos).



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

Frequência de Amostragem:

Semestral (em cada ano sempre no mesmo mês, Fevereiro — águas altas, Setembro — águas baixas).

O período de monitorização da qualidade da água subterrânea deverá ser efectuado durante a fase de exploração e 3 anos após a sua cessação.

Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados e Equipamentos Necessários

Conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 236/98, de 1 de Agosto.

Métodos de Tratamento dos Dados

O tratamento dos dados obtidos deverá garantir a correcta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação, nomeadamente no Anexo 1 (Água para consumo humano).

De acordo com os objectivos estabelecidos, deverá aferir-se se os resultados obtidos se situam dentro ou violam os limites estabelecidos legalmente para cada um dos poluentes monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

Tipo de Medidas de Gestão Ambiental a Adoptar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização

Caso os resultados sejam indicativos de uma contaminação efectiva da qualidade da água, resultante da exploração da instalação em apreço, numa primeira fase será definida uma reprogramação das campanhas que poderá envolver uma maior frequência de amostragem, ou outros pontos, para eventual despiste da situação verificada, sendo que, posteriormente, deverão ser estudadas e adoptadas medidas capazes de minimizar adequadamente a situação, caso se confirme a contaminação.

Periodicidade dos Relatórios de Monitorização, Respective Datas de Entrega e Critérios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização

A periodicidade dos relatórios de monitorização acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma actuação atempada, em caso de se detectarem situações críticas. Os relatórios deverão ser entregues, de 30 a 45 dias após a realização das campanhas.

Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas,

O programa de monitorização poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Validade da DIA:	6 de Junho de 2013
-------------------------	--------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	O Secretário de Estado do Ambiente
	Humberto Delgado Ubach Chaves Rosa (No uso das delegações de competências, despacho n.º 932/2010 (2.ª série), publicado no Diário da República de 14/01/2010)

Anexo: Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas; Resumo do resultado da consulta pública; Razões de facto e de direito que justificam a decisão



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do procedimento de AIA</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ Início do procedimento a 21-10-2010.▪ A Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (CCDR-LVT), enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA) composta por três elementos, dos quais dois da CCDR-LVT e um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Tejo.▪ Análise global do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), tendo a CA considerado necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 29-11-2010 e 17-01-2011. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA a 27-01-2011.▪ Foram solicitados pareceres junto das seguintes entidades externas: Câmara Municipal de Torres Vedras, Direcção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP-LVT), Autoridade Florestal Nacional (AFN) e Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR).▪ A Consulta Pública decorreu durante um período de 25 dias úteis, com início a 13-04-2011 e término a 13-05-2011.▪ Visita Técnica da CA ao local a 29-03-2011.▪ Parecer Técnico Final da CA concluído a 30-05-2011.▪ Preparação da proposta de DIA e envio para a tutela (registo de entrada n.º 1852, de 31 de Maio de 2011).▪ Emissão da DIA. <p><u>Resumo dos pareceres externos</u></p> <ul style="list-style-type: none">▪ A <u>Câmara Municipal de Torres Vedras</u>, da análise efectuada, refere que deve ser dado cumprimento às medidas de minimização propostas.▪ A <u>DRAP-LVT</u> considera que o EIA apresenta uma adequada identificação dos impactes e das medidas de minimização. Refere ainda, que dado tratar-se de uma instalação pecuária existente que não afecta condicionantes legais da jurisdição do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas (MADRP), do ponto de vista agrícola, assim nada tem a opor ao projecto, desde que cumpridas as medidas de minimização propostas.▪ A <u>AFN</u> refere que se trata da legalização de uma situação já existente e que em nada interfere com o sector florestal, razão pela qual esta entidade nada tem a objectar ao projecto.▪ O <u>IGESPAR</u> refere que pelo facto de não terem sido identificados vestígios patrimoniais na área de incidência do projecto, tal não significa a improbabilidade do seu aparecimento no decurso de uma eventual obra de ampliação/beneficiação das instalações existentes, pelo que eventuais trabalhos que impliquem movimentos de terras devem acautelar o acompanhamento arqueológico dos respectivos trabalhos.
<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>Durante o período de Consulta Pública não foi recebido qualquer parecer.</p>



MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>A emissão da presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Técnico Final da CA e na respectiva proposta da Autoridade de AIA, salientando-se de seguida os principais aspectos que a justificam.</p> <p>O “Aviário Orientaves” encontra-se em fase de exploração e tem como objectivo a recria e engorda de frangos em regime intensivo industrial no escalão C. O projecto justifica-se pela crescente procura no mercado de carne de aves.</p> <p>A exploração está dimensionada para um efectivo de 80.000 pintos, embora o valor actual seja de 39.000 pintos, pretendendo-se um aumento dos efectivos para 80.000. A produção anual actual prevista é de cerca de 234.000 frangos de carne.</p> <p>A área total da propriedade é de 2 ha, sendo o aviário constituído por um pavilhão avícola e outras instalações de apoio à actividade.</p> <p>Da avaliação efectuada conclui-se que a concretização do projecto em apreço não induz impactes negativos de especial relevância, sendo estes, de um modo geral passíveis de minimização mediante a concretização das condições constantes da presente DIA.</p> <p>Conclui-se que, ao nível socioeconómico, o projecto acarreta impactes positivos, que se consideram pouco significativos ao nível do emprego local gerado, contudo significativos no que se refere à dinamização de outros aspectos de negócio a montante e a jusante da respectiva cadeia produtiva.</p> <p>Face ao exposto e ponderados os factores em presença, conclui-se que o projecto da “Aviário Orientaves” poderá ser aprovado desde que cumpridas todas as condições constantes da presente DIA.</p>
--	--